



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 85

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, faz publicar a seguinte Resolução:-

A Câmara Municipal de Jundiaí, RESOLVE:-


Art. 1º - O artigo 48 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

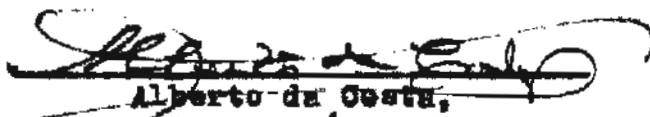
" Art. 48 - As Sessões Ordinárias realizam-se semanalmente, às quartas-feiras, com início às 19,15 horas, e quando feriado esse dia, às terças-feiras.

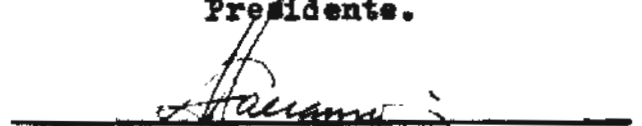
Parágrafo único - No caso da Sessão Ordinária realizar-se na terça-feira de acordo com este artigo, o prazo referido no item VII de artigo 12, fica reduzido para 24,00 horas."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

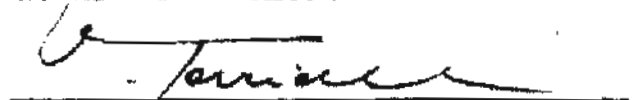
Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.


Dr. José Pacheco Netto Júnior,
Presidente.


Alberto da Costa,
1º Secretário.


Antônio Sacramoni,
2º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.